

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

Processo Administrativo: 2025011297

18º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 007/2020 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, em 25 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão (GO), neste ato representado por seu Provedor, Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), autorizados pela Lei Municipal nº 3.111, de 30 de abril de 2014, resolvem celebrar o presente **18º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020 celebrado em 25 de junho de 2020**, com fundamento nas **Cláusulas Nona e Décima Quinta do Convênio** e que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial no art. 65, bem como para atendimento ao disposto

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, da Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024, ao disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 e § 1º do art. 199, ambos da Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de convênio objetiva a transferência do repasse da assistência financeira complementar da União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, à Santa Casa de Misericórdia de Catalão. Os recursos financeiros, conforme estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025, destinam-se a assegurar o piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras. Esta transferência segue os critérios e condições previstos no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º - A transferência deste recurso está em conformidade com os §§ 14 e 15 do art. 198 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal, com a Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022, bem como a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 2º - De acordo com o art. 1º da Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025, o valor do repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, refere-se à parcela do mês de março, observando o disposto no Anexo da referida Portaria, calculado a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA
TRANSFERÊNCIA DO RECURSO FINANCEIRO**

O valor atribuído ao presente termo aditivo é de R\$ 142.402,94 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º - O valor anual estabelecido para o Convênio é de até R\$ 5.377.803,12 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais e doze centavos), abrangendo o período de 25 de junho de um ano a 24 de junho do ano subsequente, conforme previsto na vigência do convênio, que vai de 25 de julho de 2020 a 24 de julho de 2025.

§ 2º - Em decorrência da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, e da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros para a transferência de recursos destinados ao pagamento desse piso salarial, foram celebrados 17 termos aditivos ao Convênio nº 007/2020. Esses aditivos tiveram como objetivo garantir a transferência dos valores repassados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, para o cumprimento das obrigações trabalhistas com os profissionais mencionados. No período de vigência desses termos aditivos foram repassados R\$ 9.302.753,90 (nove milhões, trezentos e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) destinados ao pagamento do piso salarial, contemplando as competências de maio de 2023 a fevereiro de 2025.

§ 3º - O 13º aditivo, celebrado em 15 de agosto de 2024, teve como objeto a ampliação dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão, fortalecendo a assistência de Média e Alta Complexidade, integrando novos serviços e aprimorando a capacidade de atendimento. O valor deste termo foi de 1.279.260,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), com vigência de 15 de agosto de 2024 a 24 de junho de 2025.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

§ 4º - O recurso financeiro federal, referente a parcela do mês de março de 2025, foi objeto de transferência da União ao Município de Catalão, na modalidade Fundo a Fundo, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo da Assistência Financeira Complementar. Esses recursos são destinados exclusivamente ao pagamento do piso salarial de que trata a **Lei Federal nº 14.434/2022** e os critérios dispostos na **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017**, alterados pela Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.

§ 5º - Justifica-se o recebimento pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão do recurso financeiro mencionado neste aditivo, por tratar-se de entidade filantrópica que presta serviços contratualizados, atendendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme previsto no inciso II do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com alteração dada pelo art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 6º - A elegibilidade da Santa Casa de Misericórdia de Catalão ao recebimento do recurso financeiro previsto neste termo aditivo está fundamentada no inciso II, §§ 1º e 2º do art. 1.120-B, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com alteração dada pelo art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 7º - O valor do presente aditivo refere-se a parcela do mês de março de 2025, calculado conforme os critérios do art. 1.120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, e transferido em parcela única pelo Conveniente à Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua assinatura, com término em 24 de junho de 2025, respeitando a vigência do termo de convênio, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, previstos na seguinte classificação programática do Fundo Municipal de Saúde: **04.0401.10.302.4030.2085-335043 – Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade AMB.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do instrumento original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Conveniente será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de convênio, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 08 DE ABRIL DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Saúde / Conveniente

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO

CNPJ nº 01.323.146/0001-30
Agnaldo Antônio Rodrigues Filho / Conveniada

Testemunhas:

1. _____.

Nome:

CPF nº:

2. _____.

Nome:

CPF nº: